



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.529 DE 07 DE AGOSTO DE 2000.**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA DOAÇÃO DE ÁREA À SERMAK DIESEL
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica desafetado de sua destinação pública e autorizado o Poder Executivo Municipal doar à empresa **Sermak Diesel Peças e Serviços Ltda.**, com endereço na Rua Itaquera, 495, Vila Apiaí, no município de Santo André, a seguinte área de terreno, destinada à construção de uma filial: “Uma área de terras, denominada gleba 2, situada no Bairro do Quatinga, neste distrito, município e comarca de Lorena, limitando-se ao Norte, com Jonas de Alencar Aquino, pela estrada de servidão desde a estaca 38A até a estaca M5, tendo uma extensão de 180,00m; em reta de 88,64m ainda confrontando com Jonas de Alencar Aquino, extremada pelas estacas M5 e 5F1, defletindo à direita, segue em direção ao marco 2C1 no rumo 27º01’42”SW, em uma distância de 176,16m, confrontando do marco 5F1 ao marco 2C1. Com a gleba 3 remanescente da área do Sítio Carolina, deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal; na extensão de 194,74m extremada pelos marcos 2C1 e 38^A, ponto de partida, onde o perímetro se fecha. Fechando o perímetro e encerrando a área de 20.000,00m²”.

Parágrafo Único – A área em referência destina-se à construção de uma filial da donatária, obra que deverá estar terminada e em pleno funcionamento no prazo de 2 (dois) anos



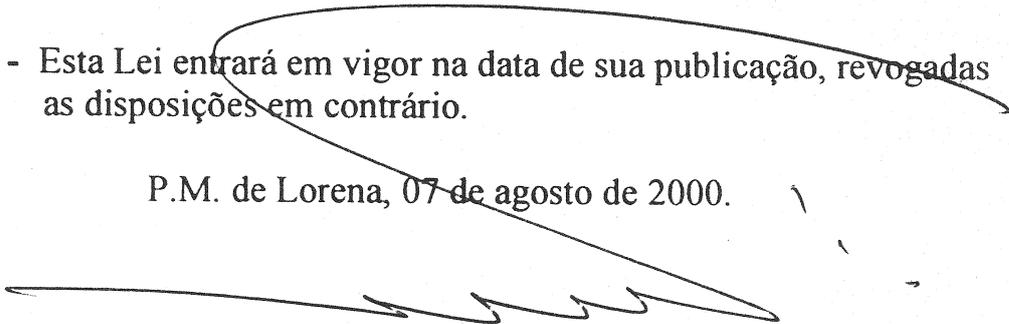
LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.529/00).

contados da vigência desta Lei, sob pena de reversão da área ao patrimônio municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de agosto de 2000.



ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.



MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação